

## COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 017 | ÉPOCA: 2023/2024 | DATA: 12.jan.2024

*Para conhecimento geral, a seguir se informa:*

### DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol deliberou:

**P. 89-2023/2024** – Castigar o CLUBE DE FUTEBOL OS BELENSNES, com a pena de MULTA DE 250€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), ao abrigo do art.º 59º do Regulamento de Disciplina, por não ter realizado o jogo 1579 que em 08.dez.23 deviam ter disputado com o Algés para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

**P. 91-2023/2024** – Castigar o GRUPO DESPORTIVO BASQUETE DE LEÇA, com a pena de MULTA DE 125€ (CENTO E VINTE CINCO EUROS), ao abrigo do art.º 59º do Regulamento de Disciplina, por não ter disponibilizado em tempo regulamentar recinto para a realização do jogo 966 que em 09.dez.23 deviam ter disputado com o Juvemaia para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

**P. 106-2023/2024** – Castigar o atleta HENRIQUE DA SILVA FELIZARDO BARROS, licença 201342 da União Desportiva Oliveirense com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS A REPREENSÃO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 38º, das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 25º bem como a atenuação especial prevista no n.º 3 do art.º 25 do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 66 que 23.dez.23 a U. Oliveirense e o Vitória SC disputaram para a Liga Betclic Masculina.

**P. 108-2023/2024** – Castigar o treinador ANDRÉ ALEXANDRE DIAS MARTINS, licença 6611 do Grupo Desportivo da Escola Secundária de Santo André, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 46º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 219 que em 07.jan.24 o GDESSA e a U. Sportiva disputaram para a Liga Betclic Feminina.

LISBOA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

